



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2015

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 30 DE ABRIL DE 2015**

N.º 16 / 2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
TRINTA DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E QUINZE**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Vice-Presidente	Eng.º José Augusto Sobral Pires
Vereadores	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e quinze minutos.

Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro.

O Senhor Vereador, Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo fez-se substituir pela Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 30.04.2015

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 09.04.2015.

2 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

2.1 - Resolução do contrato de concessão do Direito à Ocupação e Exploração de um Quiosque sito na Praça Machado dos Santos em Valongo.

3 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

3.1 - Processo n.º 1016-OC/1969

Local – Rua Ribeiro Cambado, n.ºs 272, 280, 282 e 290 - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

3.2 - Processo n.º 25-OC/1999

Local – Rua Cidade Trelazé, n.º 335 – 1.º direito frente – Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

3.3 - Processo n.º 37/2014(07)

Local – Rua S. Domingos (junto ao n.º 66) – Campo e Sobrado

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação.

4 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

4.1 - Contrato de Depósito.

5 - DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

5.1 - Atribuição de um lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada a José Eduardo de Sousa Dias, na Rua de Santa Rita, frente ao n.º de polícia 130, na Freguesia de Ermesinde;

5.2 - Licenças de táxi n.ºs 8 e 34 – Tavares Pinto Gomes, Ld.ª - Pedido de alteração de designação social da firma.

6 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

6.1 - Proposta para celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Vilela;

6.2 - Declaração de intenção de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Atlético Clube Alfenense.

Valongo, 27 de abril de 2015

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Em virtude do Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, não se encontrar presente, tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião.

Pretendia dar um esclarecimento aos Senhores Vereadores quanto ao facto do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alfena ter afirmado na Assembleia Municipal do dia anterior de que não tinha havido investimento na freguesia de Alfena em 2014. Informou que o investimento feito na freguesia de Alfena, em 2014, foi no âmbito de uma rubrica genérica e foram investidos € 150.798, no Multiusos de Alfena, como conta do PPI. Nos equipamentos genéricos foram investidos € 213.932 que tinha a ver com infraestruturas educativas, desportivas, nos parques e jardins, nas rotundas e nos separadores.

Disse que quando se analisa um orçamento, muitas vezes é difícil interpretá-lo, porque normalmente havia rubricas que já estavam direccionadas para as freguesias e que sabiam onde as aplicar, outras eram genéricas. Referiu que às vezes quando se lançavam obras, normalmente por deficiência em termos de cabimento orçamental, eram lançadas as rubricas genéricas que não apareciam discriminadas no documento, portanto podia dar a entender que estavam a tratar a Junta de Freguesia de Alfena de forma diferente, mas de facto a afirmação feita de que o investimento nessa freguesia foi de 18%, não correspondia à verdade, pois foram executados 22% de PPI.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que tinha alguns assuntos para colocar. O primeiro era para lembrar que estava disponível para fazer a visita à Serra de Santa Justa, juntamente com o Senhor Presidente, no sentido de averiguar questões por ele colocadas no que dizia respeito ao ambiente.

A questão seguinte tinha a ver com a iluminação pública, pois tinha sido alertado por alguns munícipes que esta era ligada cedo demais, por vezes às sete horas, e como competia à Câmara o pagamento dessa fatura, considerava que a questão devia ser analisada.

Continuando a sua intervenção, disse que há cerca de dois meses, tinha colocado uma questão relacionada com os semáforos na freguesia de Campo. Na altura, apresentou uma sugestão para solucionar o problema, mas ainda não se tinha verificado nenhuma intervenção por parte da Câmara.

Disse que outra questão era referente à limpeza nos empreendimentos de habitação social das Pereiras e do Calvário, referindo que no âmbito do acordo de execução estabelecido com a Junta de Freguesia de Valongo, competia a esta limpar as ruas e executar outras tarefas, mas aquele serviço em concreto era da competência da Vallis Habita. Nesse sentido, alertava para que o problema fosse resolvido.

De seguida, disse que ia voltar a falar no problema do Sporting Clube de Campo, também colocado na Assembleia Municipal realizada no dia anterior. Considerava urgente resolver e, na sua opinião, só não se

solucionava se houvesse algo a impedir ou por teimosia. Referiu que no Estádio Municipal na Outrela, a Câmara suportava todas as despesas referentes à água, luz, rega de relva, manutenção e pessoal adstrito ao estádio que, na prática, estava ao serviço do Valonguense. A Câmara suportava também todas as despesas do campo do Sobrado acrescidas de um investimento recente de € 200.000 numa relva sintética. Também suportava as despesas de manutenção do campo do Calvário, ao serviço exclusivo do Valonguense, tratamento e rega de relva incluído. O Estádio de Sonhos não era do Ermesinde Sport Clube 1936 mas sim de um privado, mas a Câmara estava disponível para negociar um investimento de € 1.200.000, acrescentando que não conhecia os contratos. A Câmara estava a negociar um apoio de cerca de € 90.000 a € 100.000 ao Atlético Clube Alfenense, e este clube era privado.

Referiu, ainda, que o Senhor Presidente tinha mencionado que a Câmara investiu milhares de euros na nova sede da Banda Musical de S. Martinho de Campo, e também não conhecia nenhum contrato. Disse que a Câmara atribuiu um subsídio pontual de € 5.000 à Associação Desportiva de Valongo por este clube ter sido Campeão Nacional de Hóquei em Patins, e também não conhecia nenhum contrato, ou seja, milhões de euros gastos ao serviço daquelas associações, mais € 6.000 para um espetáculo em Ermesinde, desconhecendo a existência de contrato. No entanto, a Câmara não tinha € 10.000 para pagar parte das obras do Sporting Clube de Campo, efetuadas a cargo desta, conforme testemunhava a placa ainda lá instalada à entrada do campo.

Acrescentou que o Sporting Clube de Campo tinha um processo em tribunal que podia acabar em penhora, o Senhor Presidente da Câmara dissera que não podia ajudar o clube porque era privado, mas os outros clubes também o eram. Apelava para que o Sporting Clube de Campo fosse considerado como os outros clubes do concelho. Acrescentou que ia tornar pública a sua intervenção relativamente a esse assunto.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Disse que tinha recebido um e-mail a reportar um problema numa habitação social na Outrela, a Vallis Habita tinha feito uma intervenção por causa de um tubo que vertia água na casa de banho, foi substituído, mas deixaram a parede aberta com a justificação de que quando secasse iriam tapar, só que isso foi em fevereiro. Referiu que era necessário gerir melhor as expectativas dos munícipes e achava importante sensibilizar para que esse tipo de questões fosse resolvido com mais celeridade, acrescentando que ia reencaminhar o e-mail para a Câmara.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que pretendia informação sobre o funcionamento do serviço de recolha de animais abandonados.

Interveio o Senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que relativamente à visita à Serra de Santa Justa, ia tomar nota para ser agendada.

No que concerne à iluminação pública, disse que tiveram vários protestos durante uns meses, pois quando as pessoas iam para casa à noite, a luz estava apagada, e quando saíam cedo de casa, a luz já tinha apagado. Informou que isso resultava de uma medida de contenção tomada pelo anterior executivo, em que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

foi atrasada a ligação da energia elétrica e o corte da mesma meia hora antes em relação ao pôr do sol e ao nascer do sol. No entanto, mediante o grande número de protestos, nos locais onde havia possibilidade de intervir foi acertado com o nascer e com o pôr do sol, acrescentando que essa medida foi no sentido de satisfazer as pessoas.

Em relação aos semáforos em Campo, disse que ainda não tinha sido resolvido porque não conseguiram identificar qual era o problema, pois aparentemente estava tudo a funcionar em conformidade, mas agora já estava identificado e iria ser resolvido.

Relativamente à questão da limpeza, disse que esses problemas eram sempre complicados, mas o importante e o ideal seria que as Juntas de Freguesia fizessem um trabalho melhor do que a Câmara, e ficariam atentos para que se houvesse problemas também protestarem no sentido de serem corrigidos.

Relativamente ao Sporting Clube de Campo, disse que a intervenção do Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, tinha duas leituras: uma era que a Câmara tinha todos os meios e hipóteses de satisfazer todas as pretensões. A outra era que a Câmara gastou dinheiro a mais na área do desporto e já não tinha para distribuir a ninguém. Na sua opinião, se a Câmara fizesse uma análise concreta aos seus meios financeiros constataria que não tinha mais dinheiro para distribuir. De facto, tinham ótimos rácios e resultados, mas poucos meios financeiros. E portanto, deviam analisar se para um caso concreto tinham realmente dinheiro ou se tinham obrigação de contemplar outros setores que provavelmente nesse momento mereciam melhor atenção do que aquela que lhe estavam a dar.

Disse que era um problema de bom senso, pois para quem pedia, as necessidades eram sempre importantes, mas a Câmara estava numa posição difícil em que tinha que analisar onde distribuir o dinheiro, que era escasso.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Relativamente à questão do uso exclusivo do campo do Valongo pelo Valonguense, disse que não era verdade, pois o campo estava disponível para todos os clubes. Disse que até ao ano transato, o Sobrado jogou nesse campo, ou seja, não havia exclusividade do campo. Nesse momento, era o Valonguense que lá estava, mas havia a possibilidade de outros clubes lá jogarem, e o mesmo se passava com o campo do Sobrado.

Quanto à questão do Sporting Clube de Campo, lembrou que a Câmara adquiriu uma parcela de terreno por € 20.000 para o alargamento do recinto de jogos, portanto houve também investimento nesse clube.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que se a Câmara informasse que não podia ajudar o Sporting Clube de Campo por não ter dinheiro, o clube tinha só que esperar por uma oportunidade. Contudo, não era isso que o Senhor Presidente dizia, apenas que não pagava porque não tinha nenhum contrato. Nesse sentido, perguntava que contratos havia com os outros clubes do concelho.

Disse que, na sua opinião, era um problema de teimosia. Era verdade que a Câmara tinha recursos limitados, mas quando o Sporting Clube de Campo colocou o problema ainda não conheciam o do Atlético

Clube Alfenense que, sem contrato nenhum, teve uma possibilidade de investimento. Contudo, o Sporting Clube de Campo era para enriquecer a sua infraestrutura, porque senão não podia realizar jogos. Portanto, o problema eram as promessas e as reuniões que se faziam, mas que nada se cumpria.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de dois milhões, cento e seis mil, cento e vinte e nove euros e quinze cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA 09.04.2015

Aprovada por unanimidade.

Não participou na votação o Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, em virtude de não ter estado presente na reunião.

2.1 - RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE SITO NA PRAÇA MACHADO DOS SANTOS EM VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de resolução do contrato de concessão do Direito à Ocupação e Exploração de um Quiosque sito na Praça Machado dos Santos em Valongo, instruído com a informação técnica n.º 12/IPM.DFRH/15, datada de 30.03.2015, subscrita por Ana Rita Coelho, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Em 09 de março de 2015 deu entrada neste Município uma carta datada de 06 do mesmo mês e ano, da Sra. D. Stela Aparecida da Silva Figueiredo, registada sob o nº 972, concessionária da exploração do Quiosque sito na Praça Machado dos Santos, em Valongo, dando conhecimento que irá encerrar a atividade a partir do dia 09 de março do corrente ano.

Refere como principal motivo para o pedido de rescisão do contrato, o facto de o valor da faturação não dar qualquer lucro nem tão pouco para cobrir as despesas. Diz ainda estar a pagar para trabalhar e com muito prejuízo.

O contrato foi celebrado com a concessionária acima indicada em 1 de Outubro de 2014, antecedido de concurso público para a concessão do direito de ocupação e exploração de um quiosque sito na Praça Machado dos Santos em Valongo com área de 6,15 m², pelo período de 10 anos.

Refira-se ainda que o anterior concessionário também abandonou a exploração deste quiosque muito precocemente ou seja pouco passou de um ano de laboração, alegando basicamente as mesmas razões.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

De realçar também que este tipo de negócio (venda de revistas, jornais, tabaco, etc.) já é bastante explorado pelos muitos comerciantes locais implantados nesta zona, como sejam cafés, confeitarias e bazares, tendo este espaço de lutar contra a forte concorrência dos que já se encontram instalados há muito mais tempo.

Dado que a concessionária não cumpriu com as obrigações contratuais, considera-se perdida a favor do Município a caução prestada, no valor de 250,00€, nos termos do ponto 11.3 do Programa do Concurso.

Assim, tendo em conta as razões manifestadas pela Sra. D. Stela Aparecida da Silva Figueiredo, e as restantes referências mencionadas, coloca-se à consideração superior aceitar a resolução do contrato de concessão do direito de ocupação e exploração do quiosque sito na Praça Machado dos Santos em Valongo, bem como considerar perdida a favor do Município a caução prestada pela concessionária.

A competência para decidir sobre o assunto cabe à Câmara Municipal e nos termos do artigo 1.º do Regulamento para a Concessão de Lugares para Instalação de Quiosques.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Senhora Chefe de Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Santos, em 17.04.2015, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Vice-Presidente Eng.º José Augusto Sobral Pires. Propõe-se a aceitação de resolução do contrato com a Sra. D. Stela Aparecida da Silva Figueiredo, nos termos propostos na presente informação.»

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 17.04.2015, o seguinte despacho:

«Coloca-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara a decisão de submeter o processo à reunião de câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 24.04.2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 1.º do Regulamento para a Concessão de lugares para instalação de Quiosques, por **unanimidade**, aceitar a resolução do contrato de concessão do direito de ocupação e exploração de um quiosque, sito na Praça Machado dos Santos, em Valongo, com a Sra. D. Stela Aparecida da Silva Figueiredo, bem como considerar perdida a favor do Município a caução prestada, com base na informação técnica prestada.

3.1 - PROCESSO N.º 1016-OC/1969

LOCAL – RUA RIBEIRO CAMBADO, N.ºS 272, 280, 282 E 290 - VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas

no imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 333/DFM.FU/2015, datada de 2015.03.05, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 31.07.2014 foi efetuada uma vistoria à fração “B” correspondente a uma habitação localizada no andar do prédio com entrada pelo N.º 272 da rua Ribeiro Cambado freguesia e concelho de Valongo, por solicitação do inquilino, Alberto Moreira Peixoto Pereira, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 75 de 31.07.2014.

Notificados no âmbito da audiência prévia o Senhorio e proprietário da fração respondeu com as exposições registadas nesta Câmara Municipal com o n.º 4017 no dia 13.10.2014 e posteriormente com a exposição registada com o n.º 595 no dia 13.02.2015.

Na 1.ª alega que as deficiências que se reportam às áreas comuns são da responsabilidade dos dois proprietários e que o inquilino fez obras que são a causa das patologias que a edificação apresenta.

Na segunda exposição insiste em que o inquilino procedeu à demolição de parte de uma parede interior, o arco sobre o vão, que fragilizou o travamento das paredes e o vigeamento das lajes.

Quanto à questão de ambos os proprietários serem de forma igual responsabilizados pelas obras de reparação e conservação das áreas comuns, foi-lhe dada razão, pelo que o outro proprietário foi notificado do parecer da comissão tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias para pronuncia, ofício 374/FU de 5.02.2015.

No que se refere à parede que eventualmente possa ter existido com uma determinada configuração devo informar o seguinte:

- O projeto de construção 1016-OC/1969, tem peças desenhadas de arquitetura e de outras especialidades, sendo que nenhuma delas mostra a parede com a configuração que o senhorio pretende ter existido e que após uma eventual demolição terá ficado com a configuração atual. O facto de ter apresentado um desenho não demonstra a veracidade do que afirma até porque o projeto não o mostra antes pelo contrário, mostra claramente que a fração está conforme projeto de arquitetura aprovado.

- Dos projetos juntos ao processo de licenciamento, faz parte o cálculo de Betão Armado. A análise deste projeto, mostra que as lajes se apoiam em vigas que transmitem as cargas a pilares. Assim o edifício foi construído com uma estrutura em betão armado tipo pilar, viga e lajes em betão pré-esforçado, sendo que as paredes interiores têm apenas a função de limitar e dividir o espaço interior, não tendo qualquer capacidade de suporte de cargas. Ou seja as paredes poderão ser removidas sem que a estabilidade da edificação seja posta em causa.

- Uma estrutura deste tipo, normalmente transmite as cargas ao solo por pontos isolados (sapatas), ou através do apoio em fundação corrida. De uma forma ou de outra, as fissuras que aparecem por todo o edifício com mais gravidade nos cantos formados pelas paredes exteriores e desde a parte superior dos vãos interiores à laje de teto, indiciam assentamentos diferenciais das fundações.

Resulta do exposto, porque nada se altera com as repetidas exposições do proprietário da fração vistoriada que as obras a efetuar na edificação são:

- Encargo dos dois proprietários:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Reparação dos dois degraus da entrada partidos e do 1.º patamar de acesso às escadas que ligam o rés do chão ao andar.
 - Reparação da caixa do contador da água e dos muros de vedação.
 - Reparação dos portões da entrada e das guardas do patamar e escada de acesso à fração.
 - Reparação do pavimento da rampa e do logradouro em paralelepípedos de granito.
 - Reparação dos muros de suporte e de vedação do prédio.
 - Reparação do revestimento do teto do beiral do telhado e da superfície da fachada lateral esquerda no remate com o beiral.
 - Reparação da impermeabilização da fachada principal em contacto com a terra do jardim.
 - Reparação das fissuras das paredes exteriores incluindo o respetivo revestimento.
 - Reparação da vedação da caixa de saneamento à saída da cave da fração vistoriada.
 - Reparação das paredes da envolvente do edifício (quartos e sala), fissuradas como resultado do comportamento estrutural do prédio.
- Encargo do proprietário da fração vistoriada “B”
- Reparação das paredes interiores fissuradas.
 - Reparação do revestimento interior das paredes da cave.
 - Reparação e eventual substituição de madeiras apodrecidas das janelas (caixilhos, guarnições, e peitoris).
 - Reforço da ventilação do quarto de banho.
 - Reparação, eventual substituição da canalização interior do abastecimento de água potável.
 - Reparação do revestimento do portão da entrada da garagem.

Face ao exposto propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias aos proprietários das frações “A” e “B” para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre este assunto à Câmara Municipal.»
Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.03.13 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se para o efeito o prazo de 45 dias.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.03.19 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.04.24, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários das frações “A” e “B” para no prazo de 45 dias procederem às obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, com base na informação técnica prestada.

3.2 - PROCESSO N.º 25-OC/1999

LOCAL – RUA CIDADE TRELAZÉ, N.º 335 – 1.º DIREITO FRENTE – VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida por Alexandre Miguel Oliveira Vila Pouca, instruído com a informação técnica n.º 527/DFM.FU/2015, datada de 2015.04.08, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 2014.11.13 foi efetuada uma vistoria à fração “E” existente no local supra identificado, por solicitação do proprietário, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 106, nomeadamente reparando a rede de abastecimento de água, colmatando a(s) fuga(s) existente(s).

Após realização da referida vistoria, e identificado o proprietário do imóvel sito no andar superior, 2.º andar direito frente, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário do 1.º andar direito frente e proprietária do 2.º andar direito frente – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias à proprietária do 2.º andar direito frente para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Em 2015.04.14 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.04.24, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à proprietária do 2.º andar direito frente, para no prazo de 45 dias proceder à reparação da rede de abastecimento de água, colmatando a(s) fuga(s) existente(s), com base na informação técnica prestada.

3.3 - PROCESSO N.º 37/2014(07)

LOCAL – RUA S. DOMINGOS (JUNTO AO N.º 66) – CAMPO E SOBRADO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação verificadas no imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida por Maria Fonseca Suzano, instruído com a informação técnica n.º 63/DFM.FU/2015, datada de 2015.03.25, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 25.09.2014 foi efetuada uma vistoria a uma parcela de terreno sobrance da expropriação levada a efeito pela REFER para alargamento da linha de caminho de ferro, situada no local supra identificado, com o intuito de aferir as condições de segurança e salubridade do mesmo.

Nessa vistoria, a comissão detetou as seguintes anomalias:

- *Há muita vegetação, e também há restos de vegetação que foi cortada e mantida no terreno, a apodrecer e a originar maus cheiros e a proliferação de insetos.*
- *É grande a probabilidade de inadvertidamente deflagrar um incêndio, sobretudo em tempo quente e seco, existindo o perigo que este se propague à garagem da habitação confinante.*
- *O muro de vedação confinante não tem qualquer capacidade de suporte de cargas e, estando a ser depositados materiais no encosto ao muro o muro está a ceder, sendo que um troço com cerca de 6,0 m já caiu.*

Face ao observado, a comissão concluiu ser necessário que o proprietário do terreno (REFER) executasse os trabalhos necessários à reposição das boas condições de segurança do local.

Nesse sentido, em 27.10.2014 foi comunicado aos interessados – proprietário do terreno e reclamante – a intenção deste município ordenar a execução das respetivas obras, tendo-lhe sido concedido um prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse sobre o assunto.

A reclamante compareceu nesta edilidade em 04.11.2014, tendo comunicado que concordava com o parecer da comissão. Contudo, acrescentou que o muro vistoriado cedeu com o peso dos materiais encostados e informou que pretende que a REFER também proceda a obras de reparação do mesmo.

A REFER pronunciou-se através do ofício Ref. 1827, de 07.11.2014, no qual referiu que este terreno é uma das áreas que, atualmente, se encontra sob administração desta Câmara Municipal e alegou que essa entidade já manifestou disponibilidade para transferir para a autarquia os terrenos em causa, mas até à data não obteve resposta formal.

Este ofício foi remetido à DPOM, tendo esses serviços, na sequência de uma reunião com técnicos da REFER, elaborado a informação n.º 01/DPOM/2015, na qual está expresso que é responsabilidade da proprietária proceder à reposição da normalidade, mas devem ser clarificadas quaisquer dúvidas que possam existir sobre o assunto. Solicitaram ainda que a DFM esclarecesse a requerente do presente processo e diligenciasse o encerramento do mesmo.

O assunto foi então submetido à apreciação da DAJAC, que confirmou que é responsabilidade da REFER, enquanto titular do direito de propriedade do imóvel (parcela de terreno), proceder às obras de conservação e manutenção necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade aí verificadas.

Face ao exposto, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo o respetivo proprietário, no prazo de 45 dias, proceder ao corte da vegetação, à limpeza do terreno, à remoção das terras encostadas ao muro de vedação e à reparação deste, prevendo a drenagem das águas pluviais e criando uma saída no muro limite da plataforma do caminho de ferro, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.04.02 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.04.14 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.04.24, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário para no prazo de 45 dias proceder às obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, com base na informação técnica prestada.

4.1 - CONTRATO DE DEPÓSITO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de celebração de um contrato de depósito de documentação, instruído com a informação técnica n.º 054/DCTJ-AM/2015, datada de 07-04-2015, subscrita por Isabel Oliveira, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«O Sr. José António Ventura do Vale Costa é proprietário de documentação relativa às minas de antimónio de Ribeiro da Igreja e Vale de Achas. O referido senhor manifestou vontade de depositar a sua documentação no Arquivo Histórico, contribuindo desta forma para a preservação e divulgação da história local.

Enquadra-se este depósito na salvaguarda de espólios com valor histórico, patrimonial, arquivístico e informativo para o concelho de Valongo.

A sua aceitação está prevista nas atribuições do Arquivo, conforme estabelece a alínea b) do art.º 3.º do Regulamento de Arquivo Municipal.

Caso a presente proposta mereça a Concordância Superior, deverá ser efetuado com o Sr. José António Ventura do Vale Costa, um contrato de depósito, conforme exemplar em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma Câmara nos termos da alínea t) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro».

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Dr. Agostinho Rocha, em 14-03-2015, que igualmente se transcreve:

«Ex.mº Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro,

Os protocolos de depósito de documentos, com relevante valor para o estudo da História do concelho, são uma mais-valia para o Arquivo Histórico, enquanto agente cultural de história local, pelo que a realização desse contrato é de todo o interesse para o Município.

Caso mereça a sua concordância, propõe-se colocar à consideração da Câmara Municipal a aceitação deste depósito.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17-04-2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea t) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do contrato de depósito com base na informação técnica prestada.

5.1 - ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA A JOSÉ EDUARDO DE SOUSA DIAS, NA RUA DE SANTA RITA, FRENTE AO N.º DE POLÍCIA 130, NA FREGUESIA DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de um lugar de privativo para pessoa com mobilidade condicionada, instruído com a informação n.º 992/2015, datada de 13 do corrente mês, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, cujo teor se transcreve:

«Através do requerimento com data de 2015-04-08, documento em anexo, o munícipe, José Eduardo de Sousa Dias, solicita a concessão de um lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, em seu nome, perto do n.º 130, da Rua Santa Rita, freguesia de Ermesinde, para parqueamento do veículo, com a matrícula 93-EC-33 referente à licença n.º 23950, com data de validade de 30/05/2023, emitida pelo IMTT.

Analisado o pedido constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.

Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição do lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, a José Eduardo de Sousa Dias, isento de pagamento de taxa, conforme o estatuído no art.º 26.º do supracitado regulamento municipal e em conformidade com a localização definida na planta anexa.

Na localização proposta, teve-se em conta os constrangimentos existentes no local, tais como, sinalização existente no local, largura da via existente, minimização da distância à habitação do requerente.

Anexa-se planta esclarecedora da localização proposta.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2015.04.15, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires.

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.04.21, o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2015.04.22, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 21.º, n.º 3 e 26.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

1- Atribuir um lugar de estacionamento privativo, para pessoa com mobilidade condicionada, a **José Eduardo de Sousa Dias**, para estacionamento da viatura com a matrícula 93-EC-33, na **Rua de Santa Rita, frente ao n.º de polícia 130, na Freguesia de Ermesinde**, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2- Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a colocação da placa respetiva, na qual deve constar o número da licença emitida pelo IMT (23950).

5.2 - LICENÇAS DE TÁXI N.ºS 8 E 34 – TAVARES PINTO GOMES, LD.ª - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO SOCIAL DA FIRMA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de alteração de designação social da firma titular das licenças de táxi n.ºs 8 e 34, instruído com a informação n.º 1030/2015, datada de 14 do mês em curso, subscrita por Ana Paula Ribeiro, coordenadora técnica na Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

*1- Deu entrada nesta Edilidade, a 27 do mês de março último, um pedido, através do qual Berta Marina Tavares Gomes, na qualidade de sócia da firma **Tavares Pinto Gomes, Ld.ª**, com o alvará n.º 148/2000, relativo ao exercício da atividade de transporte de táxi, e detentora das licenças n.ºs 8 e 34, solicita a alteração da designação social da firma, passando a mesma a designar-se "**Tavares Pinto & Gomes, Unipessoal, Ld.ª**", anexando, para o efeito, cópia dos seguintes documentos:*

- Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de Valongo, atualizada;*
- Alvará para o exercício da atividade de transporte em táxi n.º 100148, válido até 2020.04.07;*
- Autorizações emitidas do IMT para os veículos com as matrículas 10-MF-45 e 51-BT-04 efetuarem transporte em táxi.*

2- Dispõe o art.º 5.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, conjugado com o n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, que "A atividade de transportes em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pela Direção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT), ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença."

3- Analisados os documentos apensos à pretensão em apreço, constata-se que:

- O IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu o respetivo Alvará para o exercício da atividade de transporte em táxi para a nova empresa – Tavares Pinto & Gomes, Unipessoal, Ld.ª, com o n.º*

100148 e, simultaneamente, procedeu à atualização da numeração do referido alvará, passando este a ter o n.º 100148;

- O referido organismo autorizou ainda, conforme provam as cópias certificadas do alvará, a afetação dos veículos, com as matrículas 10-MF-45 e 51-BT-04, ao transporte em táxi, correspondendo as mesmas, respetivamente, às licenças n.ºs 8 e 34, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art.º 7.º do citado regulamento municipal, conjugado com o n.º 1 do art.º 12.º do referido diploma legal, na sua atual redação. Face ao exposto, conclui-se estarem reunidas as condições necessárias para proceder à substituição das licenças de táxi n.ºs 8 e 34, propondo-se a emissão de novas licenças com a atual designação social da firma titular das mesmas - **Tavares Pinto & Gomes, Unipessoal, Ld.ª**, bem como, a inclusão da nova numeração do respetivo alvará da atividade.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro..»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2015.04.15, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires»

Concordo com o proposto na presente informação»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.04.21 o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2015.04.22, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.ºs 5.º e 7.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, por **unanimidade**:

- 1- Aprovar a alteração da designação social da empresa, detentora das licenças de táxi n.ºs 8 e 34, passando a constar como titular das mesmas a firma “Tavares Pinto & Gomes, Unipessoal, Ld.ª”.
- 2- Autorizar os serviços competentes a emitirem as respetivas licenças, de acordo com o versado no ponto anterior, assim como, fazer constar das mesmas a nova numeração do alvará da atividade, emitido pelo Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P.

6.1 - PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Vilela, instruído com a informação técnica n.º 01/DEASD/2015, datada de 24/04/2015, subscrita por Torcato Ferreira, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Solicitou o Agrupamento de Escolas de Vilela, Concelho de Paredes a celebração de um Protocolo de Estágio para a realização da “prática simulada”, de dois alunos do “Curso Técnico de Sistema Microinformáticos y Redes” da Escola IES SANT VICENT FERRER – Valência, Espanha, no âmbito do Programa ERASMUS +, em atividades/ações desenvolvidas pelo GTIMAC – Serviços de Informática desta Autarquia.

Os referidos estágios têm a duração de 1 mês e visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, sendo igualmente relevante para a Autarquia o acolhimento destes estagiários, visto que os conhecimentos técnicos adquiridos constituirão uma mais-valia para os serviços municipais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 2015/04/27, que igualmente se transcreve:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/04/27, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Vilela, com base na informação técnica prestada.

6.2 - DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O ATLÉTICO CLUBE ALFENENSE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, subscrita pelo Senhor Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, datada de 24 de abril de 2015, cujo teor se transcreve:

“Considerando que o Atlético Clube Alfenense apresentou candidaturas ao Programa Operacional Regional do Norte ON.2 – REIED/1/2014 – EP IV (Overbooking), cujo investimento total é de € 654.977,29, tendo sido, considerado elegível o montante global de € 595.668,29,

Considerando que é intenção apresentar à Câmara uma proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de € 100.000,00 a celebrar com o Atlético Clube Alfenense para apoio às referidas candidaturas;

Considerando que a concretização dessas candidaturas é de interesse municipal, para além de beneficiar os equipamentos desportivos cedidos ao clube a título de direito de superfície - Campo de Treinos e Circuito de Manutenção;

Considerando a necessidade urgente de desbloquear alguns procedimentos bancários tendo em vista a concretização destas candidaturas, proponho que seja submetida à Câmara Municipal de Valongo a aprovação da Declaração de Intenções em anexo.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal, nos termos da alínea o), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/04/2015, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a posição dos eleitos pelo PSD/PPM relativamente a esse assunto era fazer uma proposta de alteração de € 90.000 para € 100.000, pois entendiam que se enquadrava nas suas competências propor alterações a documentos dessa natureza. Portanto, estavam disponíveis para discutir o Orçamento e as Grandes Opções do Plano e assumir solidariamente a posição de defesa da alteração que se viesse a fazer. Disse que, no mandato anterior, enquanto Vereador do Desporto, propôs um contrato com a Escola EB 2.3 no sentido de ser cedida uma hora por dia ao Atlético Clube Alfenense numa perspectiva de compensar a lacuna existente.

Disse que em 2012, foi formalizada uma calendarização com os presidentes de todos os clubes. Em 2013, era a aquisição do Estádio de Sonhos, em 2014 a relva sintética no Sobrado, em 2015 era o sintético no Campo de Sonhos, e o Sporting Clube de Campo seria o último porque estava numa divisão inferior. E, na altura, foram estabelecidas regras para os contratos-programa e incluídas as camadas jovens, e mediante esse facto o Sporting Clube de Campo ficou numa situação desagradável, sem apoio, porque não tinha camadas jovens. No entanto, foi-lhe dito para avançarem com as camadas jovens que a Câmara apoiaria no que fosse possível, pois se não houvesse contrato-programa não podiam financiar equipas seniores. Perante essa situação, o clube informou que para ter camadas jovens o campo necessitava de ter as medidas correspondentes, e foi isso que despoletou todo o processo. Portanto, os clubes aceitaram esse cronograma, mas isso não incluía virem agora reclamar sintéticos.

Referiu, ainda, que lhe custava ver o clube numa situação complicada e fragilizada perante o empreiteiro.

Continuando a sua intervenção, disse que há quatro anos, o Sobrado era multado de quinze em quinze dias, ou seja, quando jogava em casa, porque nunca havia água no balneário dos árbitros. Pediu ajuda à Câmara para resolver o problema, acrescentando que um empresário ofereceu um depósito de gásóleo que juntamente com uma caldeira que tinham oferecido ao Sobrado dava para aquecer a água, e a Metalurgia Videira ofereceu uns termoacumuladores.

Mais, disse que nunca houve um compromisso de avançar de imediato, o problema mais grave é que o clube assumiu um compromisso com um empreiteiro, e que não foi cumprido. Achava que era de evitar, mas estavam todos disponíveis para ajudar a resolver o problema.

Voltando à questão do Atlético Clube Alfenense, disse que nesse momento podiam decidir politicamente, estavam disponíveis para trabalhar e assumir solidariamente a decisão de onde se devia retirar a verba, pois tinham dito à direção desse clube que iriam defender que a Câmara desse um apoio de € 100.000.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Referiu que na deliberação mencionava que era urgente desbloquear alguns procedimentos bancários, não conhecia esses procedimentos, mas sabia que a obra tinha que estar concluída em junho ou julho, e portanto não percebia o motivo pelo qual ainda não tinha vindo a reunião a deliberação para atribuição do apoio ou o contrato.

Mais disse que a declaração de intenção não vinculava nada, era apenas uma declaração política, e que relativamente ao documento em discussão, os eleitos pelo PSD/PPM apresentavam uma proposta de alteração que fixava o valor do contrato não em € 90.000 mas em € 100.000.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que não era porta-voz do Sporting Clube de Campo, mas estava de acordo com a apreciação do Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, em relação a algumas questões colocadas. O Sporting Clube de Campo tinha um problema para resolver de imediato, não era o problema da relva, mas uma dívida que o clube tinha em tribunal, que contestou, mas provavelmente iria ter que a pagar.

Em relação ao Atlético Clube Alfenense, disse que estava de acordo com a sugestão apresentada pelo Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que não tinha falado no Valonguense porque este clube tinha uma utilização quase exclusiva do campo de futebol do Estádio Municipal, e o Atlético Clube Alfenense tinha instalações próprias. Acrescentou que atendendo a que nessa fase não estava previsto investimento para esse clube, ficou combinado reforçar o apoio para as despesas correntes, como gás, eletricidade e funcionários.

Referiu que o clube promoveu uma reunião com o Sporting tendo em vista estabelecer um protocolo que iria criar no concelho de Valongo um modelo de academia gerido pelo próprio Sporting, para permitir ter uma base de captação e de treino com a metodologia e acompanhamento muito próximo, mas diferente do modelo franchisado das escolas. Mas para isso, o Sporting exigia um conjunto de infraestruturas, e foi com base nisso que o Atlético Clube Alfenense decidiu avançar com as candidaturas.

Interveio o Senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que o Atlético Clube Alfenense teve uma boa oportunidade mas foi um projeto não planeado, porque desconheciam que esse clube teve oportunidade de apresentar o projeto e nem sabiam que tinha intenções de avançar, e nada estava previsto no orçamento. Chamava a atenção que se iniciava o lançamento de projetos do quadro 2020, e que dentro das oportunidades que a Câmara iria ter precisavam de dinheiro para alavancar um conjunto de projetos a que se candidataram. E, nesse pressuposto, tinham que ter capacidade de alocar no orçamento as verbas necessárias para poderem ser contempladas. Portanto, ao analisarem esse projeto sob esse ponto de vista, tiveram encontrar uma rubrica em que soubessem que o projeto iria abrir mais tarde, e então aí já teriam os meios financeiros para a candidatura. Havia logo aí um estrangulamento financeiro dizer onde é que podiam

ir buscar os meios para alocar esse processo. Era um risco que estavam a correr para o Atlético Clube Alfenense ter a oportunidade e ser contemplado.

Continuando a sua intervenção, disse que tinham que ter alguma lógica na atribuição dos meios, porque o Atlético Clube Alfenense não era o único clube que existia. De facto, possuíam um pavilhão e um espaço que foi cedido pela Câmara, ou seja, a concessão de um direito de superfície por 50 anos, em que o clube se tinha comprometido a construir um campo de jogos e uma pista de atletismo. O clube foi contemplado com € 300.000 e tinha que participar com 30%, cerca de € 90.000, se conseguissem arranjar essa verba significava que iam dar um campo completamente equipado, não era só ceder, mas potenciar o dinheiro necessário para juntamente com o financiamento terem os dois campos. E isso teria uma justificação lógica, premiar a iniciativa do clube, e por outro lado estavam a investir em terrenos que mais tarde iriam reverter para a Câmara, ou seja, estavam a investir e a financiar uma infraestrutura municipal, embora a sua administração estivesse alocada ao clube. Questionava se seria razoável a Câmara dar tudo que lhes pedissem sem nenhum critério.

Disse que não se estavam a comprometer formalmente com nada, mas esse documento foi feito porque o clube mostrou preocupação por causa de um empréstimo bancário, e a única forma de o fazer rapidamente era arranjar um documento que lhes desse conforto, e posteriormente desenvolveriam os trâmites normais, ou seja, uma decisão que teria que ser submetida à Assembleia Municipal para poderem dar o financiamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que compreendia o ponto de vista do Senhor Vice-Presidente, mas da mesma forma que ele tinha uma perspetiva racional das coisas, quem pedia também a tinha. Disse que ia haver um contrato-programa e tinha que haver contrapartidas que deveriam ficar bem definidas. Estavam a discutir a questão dos € 10.000, e, por isso é que tinha dito que estavam disponíveis para assumir solidariamente com os eleitos pelo PS de onde iam retirar a verba, e se viesse a ser um problema, todos assumiriam.

Disse, ainda que concordava que era um investimento não planeado, mas havia três investimentos planeados que não avançaram, candidaturas que a Câmara apresentou. Uma era para obras no Estádio Municipal, outra para o pavilhão e a terceira era uma candidatura ao Overbooking, e que não foram contempladas. Eram valores próximos de € 1.000.000, o que significaria uma participação de € 300.000, ou seja, esse planeamento financeiro foi novamente alocado.

Referiu que compreendia o raciocínio do Senhor Vice-Presidente, mas como sabiam que o clube não resolvia o problema com os € 90.000, propunham que fosse alterado para € 100.000.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, dizendo que se o Senhor Vereador do Desporto esteve em negociações com o Atlético Clube Alfenense, por que motivo a Câmara fez a declaração de intenção e não um contrato-programa para resolver mais rápido o problema. Se o clube necessitava de € 100.000, depreendia que com a declaração de intenção de € 90.000, em breve iriam ter o mesmo problema do Sporting Clube de Campo que pedia € 10.000 para pagar uma dívida. Portanto, a Câmara teria que dar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

resposta em função dos problemas exigidos e não naquilo que eventualmente tivesse ou não interesse para a sua estruturação financeira.

Interveio o Senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que ia pedir a interrupção da reunião por cinco minutos.

A reunião foi interrompida por cinco minutos

Reiniciada a reunião,

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que acompanhou as negociações e tinha conhecimento que o clube apresentou duas candidaturas, tendo em vista uma infraestrutura com uma dimensão e com um impacto muito grande, contudo, não sabiam que este ia ter necessidade de comparticipação por parte da Câmara.

Relativamente à verba, disse que inicialmente o clube apresentou o pedido de € 100.000 para comparticiparem 50% dos 30% da sua parte, ou seja, o valor elegível da parte do clube seria € 190.000, mas entenderam que € 90.000 seria aproximado daquilo que seria 50% da comparticipação da parte elegível do clube, motivo pelo qual decidiram esse valor.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, perguntando que se o Atlético Clube Alfenense tinha que comparticipar, se estava correto o pedido dos € 100.000.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que o pedido estava correto.

Interveio o Senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que tinha trocado impressões com o Senhor Presidente e estavam disponíveis para alterar a proposta para os € 100.000, com duas condicionantes: tinham previsto transferir € 90.000 do Museu do Brinquedo e os restantes € 10.000 iam escolher, mas necessitavam da colaboração dos eleitos pelo PSD/PPM caso houvesse algum problema, pois não podiam retirar a verba toda do Museu do Brinquedo uma vez que tinham que dispor de dinheiro para o projeto.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que para terem a concordância dos eleitos pelo PSD/PPM tinham que os informar da sua pretensão antes de decidirem.

Interveio o Senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que ia ser uma escolha essencialmente técnica. Aceitava que a proposta fosse alterada para os € 100.000, mas repetia que esse documento não vinculava a Câmara em termos jurídicos, apenas politicamente. Só havia vínculo jurídico

depois de ser aprovada em reunião de Câmara uma minuta que contivesse também o protocolo a estabelecer, devidamente cabimentado, embora fosse sujeita à aprovação da Assembleia Municipal, porque não tinham rubrica para essa aplicação, teria que ser criada uma nova.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que tinham apresentado esse documento atendendo à urgência do clube, porque não tinham capacidade para fazer nesse momento uma alteração ao orçamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, perguntando se era uma alteração ou uma revisão ao orçamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que era uma revisão que tinha que ser submetida à Assembleia Municipal, e de momento não era possível.

Interveio o Senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que também tinha que haver uma alteração orçamental.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, perguntando o que implicava a alteração dos € 90.000 para os € 100.000.

Interveio o Senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, explicando que a primeira coisa a fazer era um contrato-programa com o Atlético Clube Alfenense, seguidamente seria elaborada uma minuta e a Câmara proporia a transferência de € 100.000 para o clube, seria depois submetida à Assembleia Municipal para homologação em simultâneo com uma alteração ao orçamento, e depois da aprovação era entregue um cheque ao clube.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, perguntando se isso era um compromisso que assumiam em função da retirada do projeto do brinquedo.

Interveio o Senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que não. Para terem o dinheiro iriam retirar € 90.000 à Oficina do Brinquedo, que tinha € 100.000 para um projeto europeu, que esperavam que só abrisse para o próximo ano, e nesse caso podiam resolver o problema. Gastavam mais € 10.000, que não podiam tirar dessa rubrica porque necessitavam de fazer o projeto de especialidades, e por esse motivo não podiam tirar o dinheiro todo. Portanto, tinham que encontrar uma rubrica para tirar os outros € 10.000. Achava que a Câmara podia escolher ou propor, e era um compromisso aceitar o que propusessem. E esse dinheiro seria tirado de uma rubrica onde fizesse menos falta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, perguntando se implicava que logo que possível fosse reposto os € 10.000 na candidatura.

Interveio o Senhor Presidente em exercício, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que não. No próximo ano, os € 90.000 iriam ser repostos, tinha que se criar uma rubrica porque para PPI havia uma limitação, dependia dos anos. Disse que não sabia se no próximo ano seria € 3.000.000, e era com base nesse valor que ia ser discutido no próximo orçamento o que iriam repor nos projetos europeus, porque era aí que podiam ir buscar financiamento. E portanto tinham que lá ter o dinheiro necessário para cobrir aquilo que tinham que compartilhar para depois ir buscar o resto do dinheiro ao projeto. Nesse caso, tinham que voltar a alocar se pretendessem fazer aquele investimento, mas não podia ser no ano corrente, teria que ser no próximo, pois poderia abrir um concurso e tinham que ter capacidade de ir buscar o dinheiro que ali estava para colocar noutra sítio e ser aplicado.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos da alínea o), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a declaração de intenção de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Atlético Clube Alfenense, com base na proposta apresentada, e alterada na reunião.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____